



Resolução n.º 074, de 30 de abril de 2008

Reedita os termos da Resolução n.º 034, de 14 de junho de 2005, que estabelece procedimentos e fixa valores mínimos para a prestação de serviços, apoio a eventos sociais na Uniplac e dá outras providências.

Gilberto Borges de Sá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30 do Estatuto da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - UNIPLAC, e de conformidade com o previsto no artigo 6º da Resolução reeditada de n.º 034/2005, e, ainda, em concordância com o Plano de Assistência Social 2007-2010, aprovado pelo Parecer n.º 007, em 18/12/2007, pelo Conselho de Administração da Fundação Uniplac,

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as solicitações de prestação de serviços e apoio a eventos ou de qualquer outro bem do acervo patrimonial da UNIPLAC poderão ser atendidas mediante compulsório cumprimento das instruções e nos valores fixados nesta Resolução.

Art. 2º- Toda solicitação de apoio a eventos deverá ser dirigida à Presidência, através de ofício contendo o nome e assinatura do requerente, endereço, telefone, com declaração assinada de prestação de serviço (Anexo I) com o objeto da solicitação, número de pessoas envolvidas, tempo ou período de utilização, finalidade, materiais utilizados, e apoio técnico ou administrativo, vinculados ao Projeto de Apoio a Eventos.

Art. 3º - A prestação de serviços deverá estar em conformidade com os projetos de assistência social aprovados para a implementação do plano de Assistência Social e eventuais necessidades de apoio da UNIPLAC.

Art.4º - Somente serão deferidas gratuitamente as solicitações que se enquadrarem nos objetivos institucionais da UNIPLAC, especialmente em atividades ligadas ao Plano de Assistência Social, mediante avaliação da Presidência ou do responsável por ela designado, que determinará as condições de utilização e demais regras de conduta pertinentes.

Parágrafo único: Solicitações para usos não enquadrados nos objetivos institucionais serão cobradas, de acordo com valores previstos no artigo 5º desta Resolução.

Art. 5º - Para a prestação de serviços e o apoio a eventos de Assistência Social, as utilizações serão obrigatoriamente valoradas de acordo com a tabela abaixo fixada:

Bem/Serviço	Unidade	Valor unitário R\$
Salão de atos /auditório	hora	100,00
Sala de aula comum	hora	20,00
Equipamentos elétrico-eletrônicos (vídeo, retroprojeto, etc.)	Hora	15,00
Laboratórios de informática	Hora	100,00
Laboratórios básicos da área da saúde	Hora	70,00
Laboratórios de ciências exatas e tecnológicas	Hora	70,00
Laboratórios de artes	Hora	70,00
Laboratório de fisiologia do exercício	Hora	100,00
Laboratórios de psicologia	Hora	70,00
Academia-escola	Hora	70,00
Clínicas de odontologia	Hora	100,00
Laboratório de línguas	Hora	70,00
Laboratórios de enfermagem	Hora	100,00
Projeto de multimídia com computador	Hora	50,00
Sala de projeção	Hora	70,00
Ginásio de esportes	Hora	70,00
Sala de ginástica	Hora	40,00
Escovódromo	Hora	50,00
Espaço alternativo – Centro de convivência	Hora	100,00
Demais laboratórios	Hora	70,00
Serviços técnicos	Hora	50,00
Serviços de apoio administrativo	Hora-atividade	30,00
Assessoria pedagógica e técnica	Hora-aula	80,00
Palestras, cursos e outros.	Hora-aula	80,00
Apresentações artístico-culturais de projetos institucionais	Por apresentação	500,00
Apresentações artístico-culturais de projetos de assistência social	Por pessoa (público)	5,00
Serviços técnicos de acesso à <i>Internet</i>	Por mês	30,00
Brinquedos fabricados no CCET	Por peça	30,00
Representação externa em comissões, conselhos, fóruns, câmaras, planos, núcleos e similares.	Por hora	50,00
Atendimento de assistência social na área jurídica nos projetos de assistência social	Por atendimento	120,00
Atendimento de assistência social na área odontológica em projetos de assistência social: Ação coletiva de escovação dental supervisionada	Por pessoa	5,00
Atendimento de assistência social na área odontológica nos projetos de assistência social: Ação coletiva de bochecho fluorado	Por pessoa	5,00
Atendimento de assistência social na área odontológica nos projetos de assistência social: Ação coletiva de aplicação tópica de flúor-gel	Por pessoa	5,00
Atendimento de assistência social na área odontológica nos projetos de assistência social: Atividade coletiva de educação em saúde na comunidade	Por pessoa	5,00
Atendimento de assistência social na área odontológica nos projetos de assistência social: Ação coletiva de exame bucal com finalidade epidemiológica	Por pessoa	5,00
Atendimento de assistência social na área odontológica nos projetos de assistência social: revelação de placa bacteriana	Por pessoa	5,00
Atendimento de assistência social na área odontológica nos projetos de assistência social: exame clínico para registro do IHO-S	Por pessoa	5,00
Atendimento de assistência social na área exatas e tecnológicas nos projetos de assistência social:	Peça	40,00
Atendimento de assistência social na área de orientação profissional	Hora	80,00
Atendimento domiciliar	Por atendimento	80,00

- Art. 6º** - Entende-se por prestação de serviços aquela vinculada ao Plano de Assistência da Uniplac, aprovado pelo Parecer n.º 007, em 18/12/2007, do Conselho de Administração.
- Art. 7º** - Entende-se por eventos sociais os de assessoramento, defesa e garantia dos direitos sociais que promovam a proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice, integração ao mercado de trabalho e integração de políticas setoriais.
- Art. 8º** - O requerente ou responsável, antes do recebimento ou uso de qualquer bem cedido gratuitamente deverá, ainda, assinar termo de recebimento e responsabilidade para a prevenção de eventuais danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido pelos seus usuários.
- Art. 9º** - A Presidência da Uniplac poderá incluir novos itens e reajustar periodicamente os valores constantes da tabela fixada no art. 5º desta Resolução, de acordo com as variações de preços praticadas no mercado, considerando o valor de manutenção e/ou de reposição dos bens cedidos.
- Art.10** - Esta Resolução entrará em vigor na sua publicação, revogada expressamente a Resolução nº 034, de 14 de junho de 2005.

Lages, 30 de abril de 2008.

Gilberto Borges de Sá
Presidente da Fundação Uniplac

Anexo I à Resolução nº 074, de 30 de abril de 2008

Declaração de Prestação de Serviços (Modelo)
Termo de Responsabilidade (para o caso do projeto Apoio a Eventos)

Declaramos, para os devidos fins, que recebemos GRATUITAMENTE da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC, inscrita no CNPJ sob nº 84.953.579/0001-05 e com sede à Av. Castelo Branco, 170, nesta cidade de Lages-SC, os serviços prestados/apoio a eventos nas condições abaixo descritos:

Título do evento/nome do projeto:
Objetivo:
Horas de uso:
Recursos utilizados:
Atividades realizadas:
Nome dos funcionários que executaram:
Data início:
Data fim:
Publico beneficiado:
Número de pessoas atendidas:

Declaramos que o serviço prestado corresponde, em valores de prestação de serviços, _____, cfe. previsto na Resolução n.º 074, de 30/04/08 Uniplac. Os beneficiados estão de acordo com o previsto no artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. E este termo de declaração está embasado no Projeto de Ação Cidadã da Fundação Uniplac/Apoio a eventos.

OBS.: Este recibo só tem efeito para fins contábeis da Uniplac.

Assumimos, ainda, por este termo, toda a responsabilidade pela devolução e/ou reposição do(s) bem (ns) ora cedido (s), nas mesmas condições recebidas, sem quaisquer ônus para a Uniplac.

Lages-SC, de 2008.

Nome _____ do _____ responsável:

Endereço: _____

CPF ou CNPJ: _____

Assinatura do responsável: _____